

PORTARIA Nº 089/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO as disposições da **Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011** que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 1.09 /GM de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a **Portaria G| /MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001**, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 2.567 de 25 de novembro de 2016** que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO as disposições do **Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Resolução CIB/MT nº 146 de 09 de junho de 2022** que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 53, de 13 de maio de 2022, referente a aprovação da complementação dos valores em 1 (uma) tabela SUS transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Peixoto de Azevedo para exames de média e alta complexidade (Ressonância Magnética) ofertados para Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Terra Nova do Norte e Peixoto do Azevedo, pertencente a Região de Saúde Vale do Peixoto, no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a **Portaria nº 033/2023/GBSES/MT** que define complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS para a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade (Ressonância Magnética) ofertados para Guarantã do norte, Matupá, Novo Mundo, Terra Nova do Norte e Peixoto de Azevedo pertencentes a Região de Saúde Vale do Peixoto no Estado de Mato Grosso, Situados na Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o Município de Peixoto de Azevedo atendeu aos critérios definidos pelo art. 4º da Portaria nº 033/2023/GBSES;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento no valor de **R\$ 39.775,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais)** da competência **OUTUBRO/2024**, por transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do financiamento estadual do procedimento de alta complexidade (Exames de Ressonância Magnética Com ou Sem Sedação) ao município de Peixoto de Azevedo, para atender os municípios pertencentes à Macrorregião Norte do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, ambulatorial e hospitalar.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	PROCEDIMENTOS	COMPETÊNCIA	TOTAL
PEIXOTO DE AZEVEDO		Ressonância Magnética	Outubro/2024	R\$ 22.037,50
	DIS Diagnóstico por Imagem de Sorriso	(RMN) com/sem Sedação		
	LTDA			
	CIG. Centro de Imagem Guarantã			
			TOTAL A PAGAR	R\$ 39.775,00
				R\$ 17.737,50